

DIGITALIZADO



Secretaria de Estado da Tributação e Fisco  
Fl. 193  
Mat. 160.151  
Rubrica

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS  
PUBLICADO NO D.O.E. DE

01 / 08 / 2018

RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DA TRIBUTAÇÃO  
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

PROCOLO Nº 276089/2015-2  
PAT Nº 1270/2015 – 1ª. URT  
RECURSO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
EMBARGANTE BETA REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS  
LTDA.  
ADVOGADO PABLO MACEDO  
EMBARGADO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - SET  
RELATOR CONSELHEIRO NATANAEL CÂNDIDO FILHO

ACÓRDÃO Nº 071/2018- CRF


EMENTA: PROCESSUAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONHECIMENTO. ART. 103 REGIMENTO CRF.

1. É de cinco dias, contados da intimação o prazo para a oposição de embargos de declaração contra decisões deste Conselho consideradas omissas, contraditórias ou obscuras, cuja inobservância inibe o seu conhecimento, como é o caso concreto. Direção do art.103 do Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais, aprovado pela Resolução nº 001/2009 – CRF e art. 1.023 do novo Código de Processo Civil e art. 231 do Código Civil). Acórdãos precedentes:83/12; 35, 92/14; 74, 81/15; 37, 69, 249/16, 105/17, 08, 37 de 2018.


2. Intempestividade. Embargo de declaração não conhecido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer escrito da ilustre representante da douta Procuradoria Geral do Estado, em não conhecer o embargo de declaração por intempestividade.

Sala Conselheiro Danilo Gonçalves dos Santos, Natal, 24 de julho de 2018

  
Lucimar Bezerra Dubeux Dantas  
Presidente

  
Natanael Cândido Filho  
Relator

  
Vaneska Caldas Galvão Teixeira  
Procuradora do Estado